

ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data e horário: 28/11/2025 às 9h

Local: Anfiteatro da Reitoria - com acesso pelo link meet.google.com/mbs-unzf-fwi para conselheiras e conselheiros dos demais *campi* da UFSCar.

Presidência: Prof.^a Dr.^a Maria de Jesus Dutra dos Reis

Secretária: Sheila Assis de Castro

Inicialmente, a Presidência agradeceu a presença de todas as pessoas representantes do Colegiado e convidadas. Em seguida, concedeu posse à Prof.^a Dr.^a Carla Regina Silva, Secretária da Secretaria-Geral de Arte e Cultura (SeAC), à Prof.^a Dr.^a Lisandra Marques Gava Borges, Diretora do Centro de Artes, Humanidades e Tecnologia (CAHT), e à Prof.^a Dr.^a Sheyla Mara Baptista Serra, representante efetiva do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CoC-CCET). Devido às atividades acadêmicas do final do semestre letivo, informou que não haveria interpretação em Libras durante a reunião.

1. EXPEDIENTE

1.1 Comunicações da Presidência

A Presidente justificou a ausência da Reitora, Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira, devido a outros compromissos institucionais. Comunicou que havia sido publicada uma Portaria do Ministério da Educação (MEC), reconhecendo o Colégio de Aplicação da UFSCar (CAU), vinculado ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH). Parabenizou o Centro pela conquista da unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão e pelo relevante trabalho desenvolvido junto à comunidade de São Carlos. Por conta de compromissos de representantes do Colegiado e necessidade de uma discussão ampla, a Presidência sugeriu a inversão do ponto de pauta **2.4**, análise do recurso interposto pela empresa Orbenk para o item **2.2**. Proposta aprovada por unanimidade.

1.2 Comunicações de membros do colegiado

Prof. Dr. Adelcio Camilo Machado, Vice-Diretor do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), comunicou que a Universidade vivia um momento muito importante da arte e da cultura, exemplificando com a criação recente tanto do novo *Campus* em São José do Rio Preto, com cursos voltados à área, quanto com a Secretaria-Geral de Cultura (SeAC). Agradeceu aos Profs. Drs. Pedro Fadini e Moacir Forim, Pró-Reitores de Pesquisa, pela articulação institucional da proposta de preservação de acervo no edital da FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos), por meio do qual foi possível conquistar o primeiro plano de cauda para a UFSCar; instrumento muito importante para ampliar o ensino, a produção cultural e a pesquisa institucional.

2. ORDEM DO DIA

2.1 Homologação das aprovações *ad referendum*, abaixo relacionadas, dadas pela Presidência.

2.1.1 Adesão ao Programa de Professor Sênior da UFSCar:

a) Prof.^a Dr.^a Cláudia Maria Simões Martinez junto ao Instituto de Estudos Avançados e Estratégicos da UFSCar - IEAE. Ato CoAd n.º 579. Proc. n.º 23112.031497/2025-11.

2.1.2 Adesões ao Programa de Serviço Voluntário da UFSCar:

a) Sr.^a Giovana Garçon Poli junto à Unidade Saúde Escola - USE. Ato CoAd n.º 580. Proc. n.º 23112.031633/2025-64.

b) Sr.^a Caroline Cristina de Almeida Santos junto à Unidade Saúde Escola - USE. Ato CoAd n.º 581. Proc. n.º 23112.031634/2025-17.

2.1.3 Aquisição de materiais permanentes, com recurso de ressarcimento de projetos financiados pela iniciativa privada, para as seguintes unidades:

a) Departamento de Hidrobiologia - DHb/CCBS. Ato CoAd n.º 582. Proc. n.º 23112.032808/2025-51.

b) Departamento de Enfermagem - DEnf/CCBS. Atos CoAd n.ºs 583 e 594. Procs. n.ºs 23112.034051/2025-30 e 23112.037959/2025-03.

c) Departamento de Engenharia de Produção - DEP-So/CCGT. Ato CoAd n.º 585. Proc. n.º 23112.033498/2025-91.

d) Departamento de Psicologia - DPsi/CECH. Ato CoAd n.º 586. Proc. n.º 23112.035105/2025-84.

e) Departamento de Fisioterapia - DFisio/CCBS. Ato CoAd n.º 587. Proc. n.º 23112.035342/2025-45.

Foram homologadas as autorizações *ad referendum* dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 em bloco, sendo todas aprovadas por unanimidade.

2.1.4 Adequação na estrutura administrativa das seguintes unidades:

a) extinção da Assessoria Especial de Consolidação e Expansão Universitária - AsCEUni. Resolução CoAd n.º 122. Proc. n.º 23112.030706/2025-09.

A Presidência retomou o histórico em que o Cargo de Direção (CD), reservado originalmente para a Secretaria-Geral de Cultura, desde a outra gestão, foi destinado à atuação do Prof. Dr. Danilo Giroldo para a expansão da UFSCar com o novo *Campus* em São José do Rio Preto. No cenário atual, com a chegada de novos CD e com a Secretaria-Geral de Cultura (SeAC) devidamente constituída, a Reitoria encaminhou a extinção da Assessoria Especial de Consolidação e Expansão Universitária (AsCEUni), uma vez que o Prof. Danilo passou a exercer a função de Diretor do novo *Campus*. Dessa forma, houve a redistribuição do Cargo de Direção para a Secretaria recém-criada, já aprovada pelo CoAd, a qual necessita da respectiva Função Gratificada (FG) para seu pleno funcionamento.

b) alteração da vinculação de unidades organizacionais subordinadas à Fundação Universidade Federal de São Carlos para o Gabinete da Reitoria - GR. Resolução CoAd n.º 123. Proc. n.º 23112.035949/2025-25.

A Presidente explicou que todos os Cargos de Direção encontravam-se vinculados diretamente à Reitoria, o que concentrava na Reitora a responsabilidade pela assinatura e controle de frequência, férias e demais rotinas administrativas, inclusive no sistema sou.gov, abrangendo diretorias de *Campus*, prefeitos/as, secretários/as, pró-reitores/as, vice-reitoria e demais gestores/as. Destacou que, com as recentes mudanças nos procedimentos de controle de frequência, em razão das exigências do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), houve um aumento significativo destas demandas. Diante desse cenário, foi realizado o remanejamento de determinadas estruturas para o Gabinete da Reitoria (GR), de modo que a Chefia de Gabinete possa assumir este compromisso de acompanhamento e registro funcional.

Foram homologadas as autorizações *ad referendum* do item 2.1.4, sendo todas aprovadas por unanimidade.

2.1.5 Atividades relacionadas aos seguintes projetos:

a) prorrogação do prazo de execução do projeto "Resgate da dignidade humana e pertencimento: projeto piloto de gestão ambiental e territorial e bem viver nas Terras Indígenas Jaraguá (São Paulo) e Tenondé Porã (São Bernardo do Campo)", coordenado

pelo Dr. Djalma Ribeiro Junior, para 30/06/2026. Ato CoAd n.º 590. Proc. n.º 23112.038467/2024-46.

b) “Estudos Estratégicos para o futuro da UFSCar e da Sociedade”. Ato CoAd n.º 592. Proc. n.º 23112.035747/2024-01: prorrogação do prazo de vigência para 31/12/2026 e alteração da planilha orçamentária devido ao aporte de recursos.

c) alteração da planilha orçamentária do projeto "Seminário Nacional Educação Básica das Áreas de Reforma Agrária do Brasil". Ato CoAd n.º 593. Proc. n.º 23112.037339/2025-66.

d) atualização de alíneas no projeto “Construção participativa de ações e diretrizes de políticas públicas de extensão rural em agroecologia e desenvolvimento sustentável”. Desp. GR n.º 1873. Proc. n.º 23112.042200/2023-72.

Foram homologadas as autorizações *ad referendum* do item 2.1.5, sendo todas aprovadas por unanimidade. Deliberação do ponto d exarada no Ato CoAd n.º 597.

2.1.6 Atividades de extensão tramitadas pelo sistema ProExWeb:

a) “Formação técnica de agricultores familiares assentados em territórios da reforma agrária do estado de São Paulo”. Programa 23112.000188/2000-06 - Incubadora Regional de Cooperativas Populares - INCOOP. Coordenação: Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho. Proc. n.º 23112.032603/2025-75.

b) “Tecnologias sociais e agroecologia: quintais produtivos, formação técnica e feminismo”. Programa 23112.000188/2000-06 - Incubadora Regional de Cooperativas Populares - INCOOP. Coordenação: Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho.

c) “Geração de renda e formação técnica com base agroecológica em assentamentos do estado de São Paulo”. Programa 23112.000188/2000-06 - Incubadora Regional de Cooperativas Populares - INCOOP. Coordenação: Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho.

d) “Meliponicultura, Agroecologia e Economia Solidária: trabalho e geração de renda coletiva no Assentamento Comunidade Agrária Nova São Carlos/SP. Abrangência: Município de São Carlos/SP”. Programa 23112.000188/2000-06 - Incubadora Regional de Cooperativas Populares - INCOOP. Coordenação: Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho.

e) “Estudos Estratégicos para o futuro da UFSCar e da Sociedade”. Coordenação: Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira.

f) “RTI - Apoio aos eventos acadêmicos, técnico-científicos, culturais e esportivos do Centro de Ciências Agrárias”. Programa 23112.003124/2017-31 - Apoio a Serviços de Extensão do Campus de Araras. Coordenação: Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara.

g) “Construção participativa de ações e diretrizes de políticas públicas de extensão rural em agroecologia e desenvolvimento sustentável”. Programa 23112.000188/2000-06 - Incubadora Regional de Cooperativas Populares - INCOOP. Coordenação: Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho.

Foram homologadas as autorizações *ad referendum* do item 2.1.6, sendo todas aprovadas por unanimidade. Deliberação exarada nos Atos CoAd n.ºs 598, 599, 600, 601, 602, 603 e 604.

2.2 Análise de recurso administrativo interposto pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., em razão da aplicação de penalidade decorrente de descumprimento de obrigações contratuais. Proc. n.º 23112.019397/2025-16.

Sr.^a Edna Hercules Augusto, Pró-Reitora de Administração, expôs que a empresa Orbenk entrou com recurso administrativo contra aplicação de penalidade de sua autoria, por isso competia ao CoAd examinar esta documentação, conforme disposto em seu Regimento. Informou que o processo foi encaminhado aos conselheiros/as por e-mail, em razão de questões de privacidade. Explicou que além do recurso em análise, a referida empresa também ingressou com mandado de segurança contra a servidora, alegando ausência de razoabilidade e desproporcionalidade na penalidade aplicada, considerada, pela empresa, excessivamente severa. Informou que a Orbenk mantinha três contratos com a UFSCar, sendo eles: portaria, recepção da Unidade Saúde Escola (USE) e zeladoria. Relatou que, em todos esses contratos, os fiscais apontaram problemas, principalmente relacionados à manutenção de postos descobertos e ao não pagamento de direitos trabalhistas dos funcionários. Mencionou que o contrato n.º 36/2019 foi o primeiro a apresentar ocorrências, gerando preocupação em vista da existência de diversas reclamações trabalhistas ajuizadas por porteiros contra a empresa. O valor mensal pago a Orbenk era de R\$ 180.687,00, correspondente à contratação de 35 (trinta e cinco) colaboradores. No entanto, em diversas ocasiões, o quantitativo era inferior ao contratado, chegando a 30 (trinta) ou 28 (vinte e oito) colaboradores, conforme apontado pela fiscalização. Diante disso, foram adotados todos os procedimentos legais, com notificação da empresa e concessão de oportunidade para apresentação de defesa. Informou que a legislação prevê a aplicação de 4 (quatro) penalidades administrativas: (i) advertência; (ii) multa de até 10% do valor do contrato; (iii) suspensão temporária do direito de participar de licitações pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos; e (iv) declaração de inidoneidade, em que a empresa não poderia mais contratar com qualquer ente público. Pontuou que foi aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações com a Universidade por 1 (um) ano, restrita à UFSCar. Informou que o contrato encontrava-se em fase de encerramento, por isso a penalidade teve como objetivo impedir a participação da empresa em novas licitações, diante dos problemas identificados. Em razão de licitações em andamento, inclusive a de recepção da USE, foi concedida liminar judicial, estando a licitação suspensa até o julgamento do recurso, que dependeria do resultado da sessão para ser comunicado ao juiz. Caso o colegiado entendesse que a penalidade aplicada foi desproporcional, a sanção poderia ser convertida em multa, hipótese em que a empresa voltaria a ter o direito de participar de licitações e contratar com a Universidade. Por outro lado, caso o Conselho deliberasse por manter a penalidade aplicada, não caberia mais recurso administrativo da empresa, somente via judicial. Registrou que, desde abril, foram ajuizadas 6 (seis) reclamações trabalhistas contra a empresa, algumas consideradas graves, o que fundamentou a penalidade aplicada. No entanto, a defesa sustentava que as obrigações trabalhistas eram acessórias e que havia ingerência administrativa. Informou que a penalidade de suspensão foi mantida, com revisão do prazo de 2 (dois) para 1 (um) ano, a partir da data inicial, que completaria dois meses, destacando que diferente do que fora alegado, não se tratava da sanção mais severa, tendo em vista, ainda, a existência da declaração de inidoneidade. Comunicou que se ausentaria do recinto durante a deliberação, colocando-se à disposição para esclarecimentos adicionais, a fim de subsidiar a decisão do colegiado. Prof.^a Dr.^a Sheyla Mara Baptista Serra, representante do CoC-CCET, lembrou que anteriormente à penalidade ser aplicada, constava no processo a análise e parecer de regularidade da ação emitido pela Procuradoria Federal (PF/UFSCar). Em seguida, questionou o que havia sido determinado no mandado de segurança. Sr.^a Edna explicou que a empresa impetrou mandado de segurança com pedido de liminar em razão da nova licitação. Na decisão administrativa, havia sido definido que um eventual recurso da empresa não teria efeito suspensivo, permitindo que a penalidade produzisse efeitos antes do trânsito em julgado. A liminar concedida pelo juiz suspendeu temporariamente os efeitos da decisão

administrativa, o que resultou na retirada do registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). O magistrado ainda não havia analisado o mérito da questão, limitando-se à concessão da liminar. O eventual julgamento definitivo dependeria da avaliação judicial quanto à razoabilidade e proporcionalidade da atuação da UFSCar. Em relação a essa questão, Sr.^a Edna fez um breve levantamento. Informou que o contrato estava vigente desde 2019. Esse contrato somente seria encaminhado à Pró-Reitoria de Administração, para abertura de processo de sanção, quando o fiscal do contrato, responsável pela fiscalização direta e vinculado à unidade demandante, formalizasse essa necessidade. Mencionou que a empresa teve desempenho satisfatório nos anos iniciais, passando a demonstrar problemas a partir de 2024, com agravamento significativo em 2025. Destacou que, a partir do momento em que a Orbenk passou a deixar postos descobertos, o fiscal tentou reiteradas vezes promover ajustes, por meio de contatos e solicitações formais, adotando a postura de negociação diante das dificuldades da empresa, sempre avaliando a efetividade da aplicação de advertências e multas. Por fim, foi necessário encaminhar a demanda à administração, com relatório contendo todo o histórico das providências adotadas e devidamente registradas. Sr.^a Sílvia Maria Felício Tozo, representante técnico-administrativa, questionou se, em razão da publicação da penalidade no Diário Oficial da União, isso poderia prejudicar a empresa perante outras instituições. Sr.^a Edna explicou que essa penalidade era restrita à UFSCar, sendo, contudo, obrigatória sua inserção no SICAF, conforme determinado pela Procuradoria Federal. Prof.^a Dr.^a Sheyla Mara Baptista Serra questionou se a empresa teria direito de defesa perante o Conselho. A Sr.^a Edna explicou que não, uma vez que a Orbenk já havia apresentado sua defesa anteriormente. Informou, ainda, que a empresa recebeu a decisão revisada quanto à penalidade, bem como a comunicação da data em que o processo seria encaminhado ao CoAd, estando, portanto, ciente da realização da reunião, que estava sendo transmitida ao vivo. Sr. Erick Lázaro de Melo, Secretário da Secretária-Geral de Informática (SIn), compartilhou que o contrato em questão esteve sob a gestão da SIn, ocasião em que atuou como ordenador de despesas por quase dois anos. Neste período também foram identificados problemas, especialmente relacionados à documentação e aos prazos de entrega de documentos. Por isso, em diversas ocasiões, houve retenção de valores e glosas devido ao descumprimento de metas de resultados, bem como a não autorização de faturamento por meses, até que a situação fosse regularizada. Por essa razão, demonstrou posicionamento favorável à posição da ProAd, uma vez que penalidades de natureza pecuniária, como multas, bem como glosas e retenções de pagamentos, já haviam sido aplicadas anteriormente, sem que se observasse uma mudança de comportamento da empresa. Concluiu que a penalidade aplicada se mostrava razoável. Sr. Rogério Fortunato Jr, Secretário da Secretaria-Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI), explicou que a glosa corresponde ao não pagamento dos postos ou dos serviços que não foram efetivamente prestados. Tal procedimento ocorreu no momento do pagamento da medição, com a devida justificativa do fiscal quanto ao não pagamento integral das notas fiscais. Destacou a relevância dessa pontuação do Sr. Erick, visto que caracterizava a gradação da penalização aplicada à empresa. Prof.^a Dr.^a Isabela Aparecida de O. Lussi, Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), compartilhou que, a partir da leitura do processo, ficou caracterizado o desrespeito à legislação trabalhista por parte da empresa. Diante disso, declarou concordância integral com o procedimento adotado pela ProAd, ressaltando que a Universidade não deveria admitir a manutenção de contrato com uma empresa que adota tais práticas em relação a seus trabalhadores. A Presidência compartilhou que os trabalhadores terceirizados, alocados na Unidade Saúde Escola (USE), que atendem a população externa do SUS, caracterizada por maior vulnerabilidade, são profissionais dedicados e submetidos a exigências mais elevadas

quanto à ética, ao acesso à informação, ao compromisso com o atendimento humanizado e ao respeito à Legislação de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Embora todos os postos de trabalho exijam tais cuidados, aqueles que atendem diretamente a população mais vulnerável do município demandam empresas com maior comprometimento ético, social e com o cuidado daqueles que prestam o atendimento. Apontou a inadmissibilidade das situações em que postos dessa natureza permaneciam descobertos ou que trabalhadores/as não recebiam adequadamente seus direitos, ressaltando que tais práticas também impactavam negativamente a imagem institucional junto à comunidade externa da UFSCar. Sr. Rogério Fortunato Jr. (SPDI) compartilhou que os serviços de portaria integram o sistema de segurança da Universidade. Quando um posto não é coberto devido a alguma ocorrência, a empresa contratada deveria providenciar essa reposição, conforme previsto em contrato. Essa ausência implicava no remanejamento de postos, situação considerada inadequada, uma vez que não é possível deixar descobertas as entradas dos *campi* ou prédios de grande porte. Destacou que tal falha fragiliza a segurança institucional. Também declarou que a penalização proposta era plenamente válida. Prof.^a Dr.^a Luciana Márcia Gonçalves, Secretária da Secretaria-Geral de Gestão do Espaço Físico (SeGEF), manifestou apoio à servidora Edna, destacando que embora a sua unidade de atuação não tenha relação direta com contratos de serviços, existem diversos contratos de obras, nos quais é reconhecido seu zelo e cuidado ao dialogar com as empresas contratadas. Exemplificou que diante de situações de negligência ou ausência por parte dos contratados, a servidora frequentemente assume pessoalmente a tarefa de conversar e negociar, buscando soluções, com responsabilidade, paciência e dedicação, antes de qualquer encaminhamento. Por isso, registrou a importância de manifestar solidariedade e apoio à servidora, bem como a aprovação da manutenção das medidas por ela definidas, reconhecendo que sua atuação representa a instituição na busca por conciliação e orientação prévia antes da adoção de ações formais, reiterando o reconhecimento da conduta ética e da complexidade da tarefa desempenhada em diversos contratos sob sua responsabilidade. Prof. Adélcio ressaltou que não era admissível pactuar com empresas que relativizassem ou tratassem obrigações trabalhistas como facultativas, evidenciando a fragilidade do modelo de trabalho terceirizado. Neste sentido, destacou a importância da atitude adotada pela servidora na proteção dos trabalhadores e trabalhadoras que atuam na Universidade, sendo favorável às ações da ProAd. Prof. Dr. Pedro Fadini, Pró-Reitor de Pesquisa (ProPq), também manifestou solidariedade e apoio à servidora, destacando que as manifestações anteriores já indicavam o adequado encaminhamento da decisão. Ressaltou a seriedade com que Sr.^a Edna e a equipe da ProAd conduzem o trabalho, o que era evidenciado tanto nas parcerias relacionadas a obras quanto em diversos assuntos institucionais, reiterando a grande satisfação para a UFSCar em contar com a servidora à frente desse processo, conduzido com cuidado e com a oferta de oportunidades de diálogo à empresa. Registrou que a penalidade inicial de dois anos foi reduzida para um ano, caracterizando-se como uma oportunidade para reflexão e correção de conduta, sendo aquele o momento de preservar a Universidade e os trabalhadores/as terceirizados/as, que se encontravam em situação de vulnerabilidade emocional e econômica. A Presidência reiterou que, embora a documentação não estivesse pública, por conter dados sensíveis, o Conselho havia recebido por e-mail e tomado conhecimento, já na convocatória da reunião, dos documentos encaminhados pela empresa, garantindo o acesso integral às informações do processo, incluindo o parecer emitido pela Procuradoria Federal. Dessa maneira, a deliberação ocorreria com base nas informações apresentadas, na documentação recebida e no direito de defesa assegurado à empresa, de modo a subsidiar a tomada de decisão com plena informação. Ficou definido, como encaminhamento, a ratificação da proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Administração, que previa a aplicação de

penalidade de suspensão da participação da empresa em licitações da UFSCar pelo período de 12 (doze) meses. Não havendo manifestações contrárias dos membros, foi aprovado por unanimidade a ratificação da penalidade. Em seguida, a Presidente propôs o registro de nota de apoio à Pró-Reitora de Administração, considerando manifestações de membros do Conselho nesse sentido e ressaltando que sua atuação ocorreu no exercício de suas atribuições institucionais. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Sem manifestações contrárias ou abstenções, o item 2.2 foi aprovado por unanimidade. Deliberação exarada no Ato Administrativo CoAd n.º 611.

2.3 Revogação da Resolução CoAd n.º 51/2013, que instituiu o Programa de Professor Sênior na UFSCar, devido à publicação da Resolução Normativa ConsUni n.º 40/2025, a qual estabelece nova regulamentação para o Programa Docente Sênior. Proc. n.º 23112.018599/2025-32.

A Presidência explicou que, com a aprovação da nova normativa que regulamenta o Programa Docente Sênior na instituição, na última reunião do Conselho Universitário (ConsUni), seria necessário revogar a Resolução emitida anteriormente pelo CoAd. Aprovado por unanimidade o item 2.3. Deliberação exarada na Resolução CoAd n.º 124.

2.4 Indicação de duas representações técnico-administrativas, como membros efetivo e suplente, respectivamente, para o Conselho do Sistema Integrado de Bibliotecas - Co/SIBi. Proc. n.º 23112.031292/2025-27.

Foram indicados os servidores técnico-administrativos Sr. Arlei Olavo Evaristo e Sr.^a Sílvia Maria Felício Tozo, como membros titular e suplente, respectivamente, para integrarem o Conselho do Sistema Integrado de Bibliotecas - Co/SIBi.

As indicações do item 2.4 foram aprovadas por unanimidade. Deliberação exarada no Ato CoAd n.º 607.

2.5 Análise dos seguintes Projetos de Desenvolvimento Institucional (ProDIIn):

a) apreciação do “Projeto de Desenvolvimento Institucional (ProDIIn) para consolidação da promoção da saúde mental, da permanência estudantil e do pertencimento na UFSCar”. Proc. n.º 23112.038418/2025-94.

Prof.^a Dr.^a Sabrina Helena Ferigato, Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), agradeceu aos coordenadores do projeto, ao Sr. André Pereira da Silva, Secretário da Secretaria-Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) e à Prof.^a Dr.^a Larissa Campagna Martini Barbosa, Coordenadora da Coordenadoria de Articulação em Saúde Mental (CASM), à Deputada Sâmia Bomfim pelo apoio com a emenda parlamentar, ao Departamento de Atenção à Saúde (DeAS); à Comissão Permanente para a Promoção, Prevenção e Cuidados em Saúde Mental (COPASM); ao Departamento de Assuntos Comunitários e Estudantis (DeACE), bem como o trabalho da Secretaria-Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI) para garantir a continuidade da segunda fase do ProDIIn, visando a consolidação de um programa de saúde mental, previsto na Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Prof.^a Sabrina apresentou um vídeo com um breve panorama do projeto, chamado afetivamente de *Acolhe UFSCar*, para mostrar os resultados de 2 (dois) anos de trabalho multicampi, com mais de 500 ações de acolhimento multidisciplinar e atendimentos individuais, com capacitação da comunidade para o autocuidado e também para o acolhimento mútuo. Foram mais de 40 oficinas formativas e palestras, com público de mais de 700 pessoas envolvidas. Prof. Dr. Fábio Grigoletto, Diretor do Centro de Ciências da Natureza (CCN), registrou a relevância das ações do projeto para o *Campus* de Lagoa do Sino, com

destaque para as ações do Novembro Negro e para a Semana Indígena, que foram de fundamental importância para a formação da comunidade. Prof.^a Dr.^a Isabela Aparecida de O. Lussi, Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pela CASM, bem como reiterou que essa iniciativa tem sido referência nacional de atuação em saúde mental, e parabenizou toda a equipe envolvida no projeto. Prof. Dr. Guilherme Lobos, Vice-Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia (CCET), agradeceu à Prof.^a Sabrina e à atuação da CASM pela oferta de cursos de formação na área e pela atenção integralmente dispensada ao CCET sempre que necessário. Prof.^a Sabrina agradeceu o apoio e reforçou a importância e a visibilidade atingidas por esse ProDIn, que tem se tornado uma referência nacional, de fato, com três visitas técnicas oficiais realizadas por universidades federais para conhecer a iniciativa. Informou também sobre o convite para representar a relatoria de saúde no Fórum Nacional de Pró-Reitores/as de Assuntos Estudantis (FONAPRACE), com formação para todas as instituições. Além de uma reunião com a Coordenação Nacional de Saúde Mental, do Ministério da Saúde, para discutir o tema da saúde mental universitária. Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara, Diretor do Centro de Ciências Agrárias (CCA), ressaltou, de forma adicional, os agradecimentos à Prof.^a Sabrina e à equipe do projeto, por proporcionar novas experiências e formação à comunidade do *Campus* de Araras. A Presidência também registrou os agradecimentos à ProACE, à SAADE e à CASM. Relembrou que, no período pós-pandemia, havia uma tendência em adotar uma abordagem medicalizada de saúde mental, centrada majoritariamente na ampliação de atendimentos psiquiátricos e psicológicos. Ressaltou que a UFSCar levou a ANDIFES e às demais universidades uma concepção ampliada de saúde mental, que incluía a vivência universitária, a humanização, a qualidade de vida e a compreensão de que saúde e saúde mental iriam além da medicalização ou do atendimento clínico isolado. Enfatizou que o conhecimento constitui uma produção humana, dependente de condições cognitivas e emocionais adequadas, como concentração, memória, criatividade e capacidade de elaboração intelectual, necessárias para o desenvolvimento de pesquisas originais, produção científica, formação acadêmica e equilíbrio entre vida pessoal e profissional. Afirmou que o investimento institucional em saúde mental representava, portanto, investimento direto na função final da Universidade, viabilizando a produção de conhecimento e a formação de profissionais socialmente responsáveis, éticos e tecnicamente qualificados. Por fim, destacou que o ProDIn era motivo de orgulho institucional, por refletir esse entendimento.

b) "Projeto de Desenvolvimento Institucional para melhorias de eficiência energética na UFSCar". Proc. n.º 23112.019578/2021-19: pedido de aditamento do Convênio 917875/2021 e prorrogação do prazo de execução do projeto até 31/12/2026.

Sr.^a Edna (ProAd) explicou que o projeto de eficiência energética da UFSCar é mais amplo do que o ProDIn. O projeto teve início na gestão anterior, tendo sido conduzido pelo Prof. Dr. Walter Libardi. Mencionou que o recurso originalmente estava vinculado à implantação de uma usina fotovoltaica, a qual não se concretizou por questões relacionadas ao Ministério, e não à instituição. Diante da possibilidade de perda do recurso, optou-se por realocá-lo, por meio de emenda de bancada, para ações de eficiência energética, especificamente para a substituição de equipamentos obsoletos, com maior consumo de energia, por equipamentos mais eficientes. Informou que os resultados ainda não eram amplamente perceptíveis, uma vez que o recurso recebido era exclusivamente de capital, não contemplando a instalação dos equipamentos. Porém, destacou que isso foi ajustado, de maneira que as próximas aquisições já incluem a instalação. Esclareceu que a prorrogação do projeto decorria dessa mudança.

Registrou, ainda, agradecimentos ao Eng.º Luiz Gustavo, do *Campus* Sorocaba, pelo apoio prestado, bem como ao Prof. Douglas, que atua em outra frente, desenvolvendo um projeto piloto em parceria com o Departamento de Engenharia Civil (DECiv), com o objetivo de viabilizar marcadores. Por fim, destacou que se trata de um ProDIn com perspectiva de continuidade, contando com um grupo de trabalho envolvido, incluindo a Secretaria-Geral de Gestão do Espaço Físico (SeGEF).

Após apreciação, o item 2.5 foi aprovado por unanimidade. Deliberação exarada nos Atos Administrativos CoAd n.ºs 605 e 606.

2.6 Proposta de normativa sobre a obrigatoriedade de utilização da chave Pix CPF para pagamentos de pessoas físicas, especialmente bolsas e auxílios financeiros realizados pela UFSCar. Proc. n.º 23112.037312/2025-73.

Sr.ª Edna explicou que tratava-se de uma demanda da Coordenadoria de Finanças (CFin). Após a implementação do módulo SAGUI Bolsas, houve significativa facilitação dos procedimentos de pagamento de bolsas e auxílios financeiros. Porém, em razão de os pagamentos serem realizados por ordem bancária, é recorrente a ocorrência de inconsistências, como problemas de digitação dos números da conta bancária ou do CPF do/a beneficiário/a, o que demanda a geração de listas para correção e posterior reprocessamento. Essa situação tem ocasionado trabalho adicional à CFin, além de prejudicar os/as beneficiários/as finais, uma vez que os pagamentos, previstos para ocorrerem em até dez (10) dias, por vezes se estendem para quinze (15) dias ou mais. Por esse motivo, a CFin propôs que os pagamentos passassem a ser realizados exclusivamente por meio de chave Pix vinculada ao CPF. Para isso, seria estabelecido um período de transição de sessenta (60) dias para a implementação da medida, com ampla divulgação à comunidade, contando especialmente com o apoio da ProACE. Explicou que a normativa previa que, nos próximos editais de seleção de bolsistas, deveria constar expressamente a exigência de que o/a beneficiário/a deveria ter obrigatoriamente a chave Pix vinculada ao CPF para o recebimento dos valores. Pontuou que a adoção dessa medida permitiria que os pagamentos fossem realizados em até três (3) dias, agilizando significativamente o processo. Reconheceu a possibilidade de dificuldades pontuais, especialmente no caso de colaboradores eventuais. Por esse motivo, embora o foco principal da medida seja as bolsas e auxílios financeiros, admitiu a possibilidade de prorrogação do prazo de transição, sobretudo para pessoas físicas que poderiam enfrentar dificuldades nesta adequação. Por fim, explicou que a formalização da medida teria como objetivo viabilizar sua inclusão nos editais de seleção, oferecendo respaldo institucional para a exigência. Sr. Erick Lázaro de Melo (SIn) manifestou concordância e apoio à proposta, destacando que o tema já vinha sendo debatido e incentivado em conjunto com a ProAd. Ressaltou, ainda, que já existia integração com a base de dados da Receita Federal, o que possibilitaria a validação do CPF e minimizaria problemas de digitação. Apresentou uma ressalva em relação ao texto da execução proposta, especificamente quanto ao prazo de transição, visto que a medida exigiria uma alteração no SAGUI. Por isso, solicitou a inclusão, na resolução, de um adendo condicionando sua aplicação à efetiva adequação dos sistemas institucionais, já que período de sessenta (60) dias coincidiria, em parte, com o recesso de Natal e férias da equipe, o que geraria preocupação quanto à viabilidade de conclusão de todos os ajustes necessários. A Presidência, em diálogo com a Sr.ª Edna e o Sr. Erick, propôs a ampliação do prazo de transição para noventa (90) dias.

Sem manifestações contrárias ou abstenções do Colegiado, a proposta do item 2.6 foi aprovada por unanimidade. Deliberação exarada na Resolução Normativa CoAd n.º 9.

Por fim, a Presidente agradeceu o comparecimento e a colaboração das Conselheiras, dos Conselheiros e dos demais participantes, declarando encerrada a reunião, na qual eu, Sheila A. Castro, como secretária, redigi a presente ata, que assino após assinatura da Presidência e demais representantes deste Conselho.

Lista de presença

Prof.^a Dr.^a Maria de Jesus Dutra dos Reis; Sr.^a Edna Hercules Augusto; Prof.^a Dr.^a Sabrina Helena Ferigato; Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara; Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia Brandl; Sr. Fábio Zuccolotto Ferreira; Prof. Dr. Luiz Eduardo Moschini; Prof. Dr. Pedro Sérgio Fadini; Prof. Dr. Guillermo A. Lobos Villagra; Prof.^a Dr.^a Isabela A. de Oliveira Lussi; Prof. Dr. Adécio Camilo Machado; Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins; Prof.^a Dr.^a Maria Walburga dos Santos, Prof. Dr. Mario Augusto Liziér, Prof.^a Dr.^a Mônica Fabiana Bento Moreira Thiersch, Sr. Paulo Roberto Castanho de Almeida; Prof. Dr. Fábio Grigoletto; Sr. Rogério Fortunato Jr.; Sr. Erick Lázaro de Melo; Prof.^a Dr.^a Erica Pugliesi; Prof.^a Dr.^a Luciana Márcia Gonçalves; Sr. Alex Elias Carlino; Prof. Dr. Francis de Moraes Franco Nunes; Prof.^a Dr.^a Sheyla Mara Baptista Serra; Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza; Prof.^a Dr.^a Elissandra Ulbricht Winkaler; Prof. Dr. José Eduardo Roselino; Sr.^a Sílvia Maria Felício Tozo; Sr. Arlei Olavo Evaristo; Sr.^a Gyullia do Valle de Oliveira Pereira; Sr. Pedro Henrique Lundquist de Souza Garcia, Sr. Lucas Vieira da Silva e Prof.^a Dr.^a Karina Martins.